

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº 64 / 96

DE DE

DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a contratar por Tempo Determinado Pessoal Técnico destinado à implantação do Plano Municipal de Saúde e de outras providencias.

O Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pelo prazo de (1) um ano, Pessoal Técnico necessário a implantação do Plano Municipal de Saúde, neste Município.

ART. 2º - O Pessoal de que trata o artigo, será contratado pelo prazo de (1) um ano, com vigência a partir de 02 de maio de 1996 a 01 de maio de 1997 conforme o demonstrativo abaixo:

<u>Itens</u>	<u>Cargos</u>	<u>Simbolo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Salário Mínimo</u>
01	Médico	Me	01	07
02	Odontólogo	Od.	01	07
03	Enfermeiro	Enf.	01	07

Parágrafo Unico: Os agentes comunitários de saúde a serem nomeados, desempenharão suas funções somente nas regiões onde os mesmos residem, não podendo ser removidos ou transferidos, salvo a requerimento do proprio agente, neste caso, havendo conveniência administrativa para o município.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Programado para este exercicio.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de maio do corrente exercicio.

ART. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco de junho de 1996.

*Maria José Ramos Santos*  
 Maria José Ramos Santos  
 = Prefeita Municipal =